Mensagem nº 85/06

PROJETO DE LEI N.º 172/06

fl.03

DOCUMENTO N.º 1968/06

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à União Cultural das Escolas de Samba de São Vicente, visando à realização do Carnaval/ 2007.
Proc. nº

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à União Cultural das Escolas de Samba de São Vicente, no exercício de 2007, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), visando à realização do Carnaval 2007.

§ 1º – O valor da subvenção de que trata o art. 1º será repassado em 3 (três) parcelas mensais, correspondendo a primeira a 40% (quarenta por cento) do total, a vencer em 05 de janeiro de 2007; a segunda a 40% (quarenta por cento), a vencer em 05 de fevereiro de 2007, e a terceira a 20% (vinte por cento), a vencer em 05 de março de 2007.

§ 2º - A União Cultural das Escolas de Samba de São Vicente prestará contas à Prefeitura dos valores recebidos a título de subvenção até o último dia útil de março de 2007, estabelecerá critérios e fixará datas para a prestação de contas à própria União Cultural dos recursos repassados às escolas de samba.

Art. 2º - Competirá à Secretaria de Turismo e Cultura aprovar, homologar e fiscalizar o cumprimento integral do Regulamento apresentado pela União Cultural das Escolas de Samba de São Vicente referente às normas do Carnaval 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *